GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº 010/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2016, Tomada de Preço nº. 007/2016, Processo Administrativo nº. 078/2016, cujo objeto é a prestação de serviço de reforma do prédio da Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Laércio Cintra Nogueira, gestão administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG-2.867.333 e CPF nº 472.513.876-20, através do **Departamento Municipal de Educação**, neste ato representado por seu diretor Willians Gavioli da Silva, portador do CPF 036.681.686-10 e RG MG-8.700.309, **Departamento Municipal de Obras e Urbanismo,** neste ato representado pelo Senhor Erico Queiroz Junior, portador do CPF nº 258.088.856-04 e RG M-1.788.369, doravante denominado Contratante e do outro lado à empresa **CONEL PROJETOS E OBRAS LTDA ME,** neste ato representado pelo Senhor Eduardo Luciano Batista, denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 11ª do contrato epigrafado e em consonância com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Alteração:

2.1. O contrato sofrerá uma supressão de 1,8626%, ou seja, R$ 5.941,68 (cinco mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 407.502,88 (quatrocentos e sete mil quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

2.2. Esta supressão se faz necessário devido a alterações no plano de trabalho, conforme planilha anexa à solicitação de Departamento de Obras.

Cláusula 3ª. Disposições Gerais:

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 4ª. Publicidade:

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais

Guaranésia, 20 de março de 2017

Laercio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Willians Gavioli da Silva
Departamento Municipal de Educação

Érico Queiroz Junior
Departamento Municipal de Obras e Urbanismo

Eduardo Luciano Batista
Conel Projetos e Obras Ltda ME